



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 810/77

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar o Plano Rodoviário Municipal, conforme mapa e anexos.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de junho de 1.977

Plautos
João Veloso dos Santos

Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Hélio Hilton de Resende
Secretário